

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013

Abertura: dia **09 de julho de 2013**.

Horário: **10.00 horas**

Local: **Rua João Moreira nº 1707**.

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS (RS), no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, sito na Rua João Moreira, nº 1707, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 77/2006, de 27 de Janeiro de 2006, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 206/2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, Pregoeiro e Equipe de apoio nomeados pela Portaria nº 800/2012, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO até o dia 09/07/2013 às 10.00 horas no Setor de Licitações sito a Rua João Moreira, nº 1707.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de:

Aquisição de Retro escavadeira Zero KM, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme solicitação no **ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e, documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

ENVELOPE Nº 01

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
PREGÃO PRERSENCIAL Nº 018/2013

PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE:

CNPJ nº:

ENVELOPE Nº 02

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013

HABILITAÇÃO

PROPONENTE -----

CNPJ nº:

Sendo:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente **ao credenciamento** deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.3.1. É obrigatória a apresentação de Cópia do documento de identidade autenticado, se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. A não-apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame, contudo, ele não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da licitante na sessão do Pregão

3.7. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, ***fora dos envelopes***, no momento do credenciamento, ***declaração, firmada por contador e representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VII)***.

3.8. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão Presencial, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. As propostas serão recebidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em (01) uma via, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, lacrados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I deste edital, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax, e-mail e nome da pessoa indicada para contatos;

b) Validade das propostas não inferior a (90) noventa dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

5.2. Prazo para entrega:

A vendedora se obriga a entregar o bem adquirido no prazo não superior a **(30) trinta dias**, contados da data do recebimento do empenho enviado pela Administração, sem ônus de frete para o Município, o licitante vencedor deverá entregar o objeto no pátio da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, sito a Rua João Moreira nº 1707, no horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 8.00 hs às 13 hs 30 min.

5.3. Preço:

Deve ser indicado preço unitário líquido, indicado em moeda nacional corrente. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

5.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

6.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário por item.

6.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação, dos recursos interpostos e os demonstrativos das Rodadas dos Lances oferecidos no certame que vai por todos os presentes assinados.

6.16 Sessão Pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste Edital.

6.17 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar até **dia 09/07/2013 às 10.00 horas**, na Prefeitura Municipal sito a Rua João Moreira nº 1707, os documentos de habilitação.

No envelope nº 02 (Documentação), deverá constar os seguintes documentos:

7.1.1- Capacidade Jurídica:

- a) Registro Comercial em caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Credenciamento do representante legal da empresa, com plenos poderes de decidir, ou procurador com poderes para decidir sobre todas as questões inerentes a licitação;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.2- Capacidade Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente ao objeto da licitação mediante atestado fornecido por no mínimo (02) dois órgãos públicos ou privados, com identificação de quem assina os atestados.

7.1.3- Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas: Federal, (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (união), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativa a Seguridade Social INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (CNDT);

7.1.4- Idoneidade Financeira

- a) Balanço patrimonial do último exercício, devidamente registrado na junta comercial, já exigível e apresentado na forma da lei; Para as empresas com menos de um ano será aceito o balanço de abertura. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório;
- b) Certidão negativa do cartório judicial de distribuição do foro da sede da proponente, de que não existe contra si pedido de falência, com data de emissão não anterior a (30) trinta dias da realização da presente licitação;

7.2- Os documentos constantes dos itens anteriores, relativos à habilitação, poderão ser apresentados através de cópia autenticada por Tabelião ou Servidor da Prefeitura de São Francisco de Assis-RS, ou acompanhados de original, em relação a documentos emitidos via internet havendo dúvidas poderá ser feita conferência dos mesmos pela Comissão de Licitação.

7.3- As empresas cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, poderão substituir (no envelope nº 02) os documentos solicitados no item 7: sub item 7.1.1 letras "a", "b", "d", "e", no sub item 7.1.2 letras "a", no sub item 7.1.3 letras "a", "b", "c", "d", "e" e "f", no sub item 7.1.4 letras "a", "b" e "c", pelo **Certificado de Registro Cadastral**;

OBS - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto será entregue no ato ao representante legal presente ou ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 - DO RECEBIMENTO:

10.1. A vencedora se obriga a entregar o bem adquirido em conformidade com o **Anexo I** do Edital no prazo não superior a **(30) trinta dias**, contados da data do recebimento do empenho enviado pela Administração, sem ônus de frete para o Município, o licitante vencedor deverá entregar o objeto no pátio da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis - RS, sito a Rua João Moreira nº 1707, de Segunda-Feira a Sexta-Feira no horário de expediente sendo das 8.00 hs às 13 hs 30 min.

10.2. Verificada a não-conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

10.3. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

10.4. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

11 - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado: **(05) cinco dias após entrega do produto e apresentação da NF-e.**

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da aquisição objeto desse contrato será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

(25074) - 44905200 – Equipamento e Material Permanente – Rec. 1149;
(25075) – 44905200 – Equipamento e Material Permanente – rec. Livre

13 – DAS PENALIDADES:

13.1 - A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3 - O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a)** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d)** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e)** comportamento inidôneo;
- f)** cometimento de fraude fiscal;
- g)** fraudar a execução do contrato;
- h)** falhar na execução do contrato.

13.5 Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas, ao Município de São Francisco de Assis, RS, Setor de Licitações, sito na Rua João Moreira, nº 1707, ou pelo fone/fax (55) 3252.3257, no horário das 8:00 horas às 13 hs 30 min. preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

14.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, e-mail, os números de fax e telefone e, pessoa responsável para contato.

14.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou Servidor desta Prefeitura Municipal.

14.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de São Francisco de Assis, RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

14.9. São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

14.9. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de São Francisco de Assis, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Francisco de Assis, 21 de junho de 2013.

HORÁCIO BENJAMIN DA SILVA BRASIL
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovo o presente Edital de acordo com a Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, Decreto Municipal nº 77/2006, de 27 de Janeiro de 2006, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 206/2008 e, Decreto Municipal nº 333/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dr. Claro Biscaino Cáceres
Procurador Jurídico do Município
OAB-RS: 27130

ANEXO I

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013
DESCRIÇÃO DO BEM A SER ADQUIRIDO**

Item	Produtos	Unid.	Quant	Preço Unitário	Preço Total
	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
01	<p>Retro escavadeira zero km, equipada com motor diesel, potencia mínima 90 HP, tração 4x2, conversor de torque integrado a transmissão de simples estágio de dupla fase, sistema hidráulico com vazão mínima de 150 litros p/ minuto, carregadeira frontal com capacidade mínima de 0,88 m³, com força de desagregação mínima de 6000KGF. Peso operacional de no mínimo 6.500 kg. Com Assistência técnica no estado do Rio Grande do Sul. Garantia mínima de 12 meses.</p> <p>❖ Plano de manutenção e Revisão da Máquina deveser de no mínimo (12) doze meses;</p> <p>❖ Máquina deveser emplacada e com o seguro obrigatório pago.</p>	Unidade	01		
				TOTAL	

Data:-----/-----/2013.

Assinatura e Carimbo da Empresa

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São Francisco de Assis, RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 018/2013, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

- Obs.:**
1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
 2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letra "b.2", do edital.

ANEXO III

MINUTA CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL ZERO KM.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE **RETRO ESCAVADEIRA ZERO KM** que entre si celebram, de um lado, o Município de São Francisco de Assis - RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Moreira, nº 1707, inscrito no CNPJ sob nº 87896882/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. HORÁCIO BENJAMIN DA SILVA BRASIL**, doravante denominado simplesmente COMPRADOR e, de outro lado, a empresa -----, empresa registrada no CNPJ/MF sob nº -----, com sede -----, nº ----- bairro ----- -- na cidade de -----, Estado -----, neste ato representada por -----, RG nº -----, doravante denominada simplesmente VENDEDORA, tendo em vista a homologação de licitação para aquisição de **RETRO ESCAVADEIRA ZERO KM**, conforme o **ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2013**, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 77/2006 de 27 de janeiro de 2006, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 206/2008, Pregoeiro e Equipe de apoio nomeados pela Portaria nº 800/2012, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA : OBJETO DO CONTRATO

Constitui-se em objeto do presente contrato o fornecimento, pela vendedora, ao

Comprador:

Item nº 01 – Retro escavadeira zero km, equipada com motor diesel, potencia mínima 90 HP, tração 4x2, conversor de torque integrado a transmissão de simples estágio de dupla fase, sistema hidráulico com vazão mínima de 150 litros p/ minuto, carregadeira frontal com capacidade mínima de 0,88 m³, com força de desagregação mínima de 6000KGF. Peso operacional de no mínimo 6.500 kg. Com Assistência técnica no estado do Rio Grande do Sul. Garantia mínima de 12 meses.

Plano de manutenção e Revisão da Maquina devera ser de no mínimo (12) doze meses;

Maquina devera ser emplacada e com o seguro obrigatório pago.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA

A vendedora se obriga a entregar o bem adquirido no prazo não superior a **(30) trinta dias**, contados da data do recebimento do empenho enviado pela Administração, sem ônus de frete para o Município, o licitante vencedor deverá entregar o objeto no pátio da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, sito a Rua João Moreira nº 1707, de Segunda-Feira a Sexta-Feira no horário de expediente sendo das 8.00 hs às 13 hs 30 min.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO, PAGAMENTO e REVISÃO

3.1. O preço total do fornecimento do Automóvel é de R\$ -----) a ser pago na sede do comprador, Município de São Francisco de Assis - RS.

3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão presencial e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3 O pagamento será efetuado: (05) cinco dias após entrega do produto e apresentação da NF-e.

3.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE GARANTIA.

O vendedor dará garantia mínima do fabricante, com garantia total de peças que venham a apresentar problemas de fabricação ou funcionamento, com os serviços necessários, contadas da entrega.

CLÁUSULA QUINTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto desse contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

(25074) - 44905200 - Equipamento e Material Permanente - Rec. 1149;

(25075) - 44905200 - Equipamento e Material Permanente - rec. Livre

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA SETIMA: FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Francisco de Assis - RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em (02) duas vias de igual teor e forma.

São Francisco de Assis, ----- de ----- de 2013.

HORÁCIO BENJAMIN DA SILVA BRASIL
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa:
CNPJ nº -----,
Contratada

Dr. Claro Biscaino Cáceres
Procurador Jurídico do Município
OAB/RS - 27.130